

NECROPOLÍTICA: REPERCUSSÕES DO PENSAMENTO PÓS-COLONIAL NO ATUAL CENÁRIO BRASILEIRO.

Matheus Fidelis Ferreira Ventura¹

Francisco Pereira de Sousa²

Resumo: “Necropolítica”, termo cunhado pelo filósofo camaronês Achille Mbembe em seu livro homônimo de 2011, é a capacidade de escolha que o soberano possui em decidir entre quem vive e quem morre, com uma finalidade que concerne o interesse na promoção da morte de devidos grupos sociais (sejam eles definidos de acordo com sua etnia, gênero sexual ou classe). Retirando desses indivíduos seu *status* político, os soberanos encontram formas desumanas de eliminar os que eles julgam como “inimigos do Estado”. Com base no livro e autores supracitados, serão expostas questões sobre como esta “política da morte” se atrela em nossa atual esfera política e como se conceitualiza, através dela, uma sistematizada “indústria da morte”.

Palavra-chave: Filosofia Africana - Política - Necropolítica.

NECROPOLITICS: REPERCUSSIONS OF POST-COLONIAL THOUGHT IN THE CURRENT BRAZILIAN SCENARIO.

Abstract: “Necropolitics,” it’s a term created by the Cameroonian philosopher Achille Mbembe in his homonymous book from 2011, it is an ability of the Sovereign to choose to decide between who lives and who dies, with the objective satisfying his will or, still, for the death promotion of social groups (whether they are determined by their ethnicity, gender or class) by removing these individuals from their political status, sovereigns discover inhuman ways of eliminating those they deem as “enemies of the state”. Based on the book and author mentioned above, questions will be exposed on how this “death policy” is linked to the current Brazilian political sphere and how a systematized “death industry” is conceptualized through it.

Key-words: African Philosophy, Politics, Necropolitics.

Introdução

O movimento pós-colonial, surgido durante e após a luta pela independência das colônias britânicas e francesas, entre as décadas de 1950 e 1960, tornou-se atualmente uma ampla área de inovação intelectual e encontra no filósofo camaronês Achille Mbembe um dos seus destacados representantes. Mas, a face posterior à forma de governo colonial, enfatizada pelo pós-colonialismo, não se refere apenas àquela de rosto africano ou oriental (palestino), como retrata Mbembe, ela se direciona também a “nosotros”, latino-americanos, cujos povos foram vítimas de um processo de colonização cuja influência deletéria é visível até hoje. O latino, negro, indígena e pobre, seja de língua hispânica ou portuguesa, expulso para a periferia

¹ Discente do Curso de Filosofia da UFAL.

² Docente do Mestrado de Filosofia da UFAL.

das nossas cidades, é até hoje vítima de um poder “soberano” que o reprime e que tem poder de vida e morte sobre sua existência.

A expressão “soberania” tem como atributo a capacidade de decidir quem vive e quem morre, como é exposto na obra “Necropolítica”, pelo filósofo camaronês Achille Mbembe. Essa decisão de quem são os desejados e os indesejados da sociedade é um atributo fundamental para a soberania. Achille Mbembe afirma que: “Ser soberano é exercer controle sobre a mortalidade e definir a vida como a implantação e manifestação de poder”.³ A afirmação de Mbembe concerne no exercício de controle da mortalidade que o soberano possui, definindo quem é útil e quem é descartável, de acordo com sua conveniência. Para Michel Foucault (1997), o biopoder é aquele que tem o domínio da vida sob o qual ele domina, mas como o biopoder pode legitimar a morte? Sob quais circunstâncias ele pode decidir quem vive e quem morre? Esse questionamento faz alusão de que quando se tem uma noção do que é o biopoder, é suficiente para entender as formas contemporâneas em que o político utiliza da guerra, da resistência e da luta contra o terrorismo, para conduzir a morte de seu inimigo como um objetivo primário, ou seja, a guerra se apresenta como um elemento favorável para, alcançando a soberania, poder exercer o direito de matar.

Política, Biopoder e Estado de exceção

Achille Mbembe, visando esclarecer essas questões, explora o conceito de biopoder, sua relação com as noções de soberania (*imperium*) e o estado de exceção:

A fim de responder a essas perguntas, este ensaio baseia-se no conceito de biopoder e explora sua relação com as noções de soberania (*imperium*) e o estado de exceção. Tal análise suscita uma série de perguntas empíricas e filosóficas, que eu gostaria de examinar brevemente.⁴

O filósofo camaronês compreende que o conceito de estado de exceção tem sido frequentemente relacionado ao nazismo, totalitarismo e campos de concentração/extermínio. Mbembe descreve os campos da morte como uma metáfora central para a violência soberana e destrutiva, sendo o último sinal do poder absoluto do negativo. Podemos compreender como uma manifestação de poder absoluto para destruir: “Os campos da morte em particular tem sido interpretado de diversas maneiras, como a metáfora central para a violência soberana e destrutiva, e como o último sinal do poder absoluto do negativo”.⁵

³ MBEMBE. 2018, p. 5.

⁴ Op. Cit., p. 7.

⁵ Ibidem.

Vale salientar o fato de os ocupantes dos campos da morte serem desprovidos de status políticos, reduzindo-os a seus corpos biológicos, o campo é, para Giorgio Agamben, segundo Mbembe, "o lugar onde a mais absoluta *conditio inhumana* se realizou na terra"⁶. Os atos mais desumanos da terra foram realizados nesses campos da morte. Na estrutura político-jurídica do campo, o estado de exceção deixa de ser uma suspensão temporal do estado de direito e passa a se manter continuamente fora do estado normal de lei. O objetivo de Mbembe não é discutir apenas a singularidade dos campos de concentração, mas sim iniciar a ideia de que a modernidade esteve na origem de vários conceitos de soberania, e por isso está relacionada com a biopolítica. Para o autor camaronês, a crítica política contemporânea acabou por privilegiar as teorias normativas da democracia, tornando o conceito de razão um dos elementos mais importantes tanto do projeto da modernidade quanto do território da soberania.⁷ Dentro dessa compreensão, a expressão máxima da soberania, segundo Mbembe, é a produção de normas gerais por um corpo político composto por homens e mulheres livres "A partir dessa perspectiva, a expressão máxima da soberania é a produção de normas gerais por um corpo (povo) composto por homens e mulheres livres e iguais".⁸

A política, segundo o filósofo camaronês, é definida duplamente como um projeto de autonomia e a realização de acordo em uma coletividade mediante a comunicação e reconhecimento, diferente da guerra onde não existe comunicação e reconhecimento, apenas disputas bélicas. A partir da distinção entre razão e desrazão, a crítica tardo-moderna vem sendo capaz de elaborar uma ideia de política, comunidade, sujeito e investigando o que abarca a vida plena, como alcançar, e nesse processo, transformar-se em agente plenamente moral. A razão é a verdade do sujeito e a política é o exercício da razão na esfera pública. Exercitando a razão, é equivalente ao exercício da verdade, um elemento-chave que constrói uma autonomia individual.

A preocupação do autor camaronês está relacionada às formas de soberania, a intenção não é a luta pela autonomia, mas "a instrumentalização generalizada da existência humana e a destruição material de corpos humanos e populações".⁹ A forma generalizada e especulativa de como a soberania elimina determinados grupos removendo seus "*status* políticos". Apesar de aparentar ser ações insanas, essas formas têm propriedades lógicas em seu sentido, não sendo uma expressão de ruptura dos impulsos e interesses do corpo e da mente, isso significa

⁶ Ibidem, p. 8.

⁷ Ibidem, p. 9.

⁸ Ibidem.

⁹ Ibidem, p. 10-11.

que suas formas são premeditadas e não impulsivas. As experiências contemporâneas de destruição humana nos mostram capazes de desenvolver as leituras da política, a soberania diferente da que herdamos dos filósofos da modernidade. Na argumentação de Mbembe, que relaciona a noção de biopoder de Foucault a dois conceitos: o estado de exceção e o estado de sítio afirmando "examino essas trajetórias pelas quais o estado de exceção e a relação de inimizade tornaram-se a base normativa do direito de matar".¹⁰ Não é apenas o poder do Estado que se refere e apela à uma exceção, emergência e um inimigo, contendo outros tipos de poderes existentes que utilizam desse tipo de poder. Na formulação de Foucault, em sua obra *Vigiar e Punir*, o biopoder funciona como mediador na divisão de quem vive e quem morre. O controle do biopoder pressupõem uma distribuição das espécies humanas em grupos, e criando essa subdivisão forma um distanciamento entre esses subgrupos. Na maioria dos casos, determinadas classes não convivem nos mesmos círculos sociais. Tal divisão será rotulada por Foucault com uma palavra familiar, esse termo é rotulado como "racismo".

É inteiramente justificável, segundo Mbembe, que o racismo tem um lugar bastante proeminente na racionalidade própria do biopoder. Considerando mais que as ideologias de classe, a raça sempre teve uma sombra presente nos pensamentos e nas práticas políticas ocidentais, principalmente quando se tratava de criar uma imagem desumana dos estrangeiros para poder subjugar-los e dominá-los. Para Mbembe, "a política da raça, em última análise, está relacionada com a política da morte".¹¹ Em termos foucaultianos, racismo é "acima de tudo uma tecnologia destinada a permitir o exercício do biopoder".¹² Em outras palavras, o racismo é o mecanismo que tem como objetivo a legitimidade do exercício do biopoder. Por exemplo, quando determinados grupos são atacados por ter determinadas etnias ou classes sociais, ou com intuito de equilibrar a economia do biopoder. O racismo cumpre o papel de regular a distribuição de morte, tornando possível as funções assassinas do Estado, para Foucault, essa é "a condição para a aceitabilidade do fazer morrer".¹³

Biopoder presente nos Estados modernos e o Estado de exceção

Foucault também afirma que o direito soberano de matar e os mecanismos do biopoder estão presentes na forma que funcionam todos os Estados modernos, podendo aparecer como elemento constitutivo do poder do Estado na modernidade. Para o filósofo francês, o Estado

¹⁰ Ibidem, p. 16-17.

¹¹ Ibidem, p. 18.

¹² Ibidem.

¹³ Ibidem.

VARIA

nazista é o mais completo exemplo do Estado que exerce o direito de matar. Criando um inimigo político, organizando guerras contra seus adversários e ao mesmo tempo, expondo seus cidadãos às guerras, sendo o Estado Nazista visto como o Estado que abriu caminho para uma consolidação do direito de matar, culminando no projeto "solução final". O Estado Nazista era uma formação de poder que se caracterizava Estado racista, Estado assassino e Estado Suicida, em outras palavras, suas características eram segregar, matar e morrer pelo Estado.

Tomando um ponto de vista histórico, um determinado número de analistas argumentam que as premissas usadas pelos nazistas podem ser encontradas tanto no imperialismo colonial, como na serialização de mecanismos técnicos de condução das pessoas à morte, que foram desenvolvidos na Revolução Industrial e na Primeira Guerra Mundial. Segundo Enzo Traverso (2002)¹⁴, as câmaras de gás e os fornos foram o resultado de um longo processo de desumanização e de industrialização da morte, onde as características originais estavam em integrar a racionalidade instrumental como a racionalidade produtiva e administrativa do mundo ocidental moderno (a fábrica, a burocracia, a prisão, o exército). Após mecanizada, esse processo de execução em série se transformou em algo puramente técnico, impessoal, silencioso e rápido. Esse processo foi facilitado em partes pelos estereótipos racistas, que foi aflorado a partir de um racismo baseado em classes, utilizando dos conflitos sociais do mundo industrial, que comparou as classes trabalhadoras dos "desamparados pelo Estado" do mundo industrial com os "selvagens" do mundo colonial.

Para Mbembe, as ligações entre a modernidade e o terror provém de várias fontes, algumas delas herdadas do Antigo Regime. Dentro dessa perspectiva se criou uma tensão crítica entre a paixão do povo pelo sangue e vingança. É de conhecimento as longas procissões feitas antes da execução de um condenado. Também os rituais de desfiles que se tornaram características da violência popular, onde cabeças eram exibidas em estacas. A guilhotina na França marca o começo da "democratização" da legitimidade de matar os inimigos do Estado. Essas formas de execução eram estendidas da nobreza a todos os cidadãos. Nesse contexto, a decapitação é vista como menos humilhante que o enforcamento, ou seja, a inovação tecnológica não tinha apenas o intuito de "civilizar" os caminhos da morte, mas também eliminar um grande número de inimigos do estado em pouco espaço de tempo.

Para o Filósofo camaronês, qualquer relato histórico referente ao surgimento do terror moderno precisa tratar da escravidão, pois a escravidão é considerada uma das primeiras instâncias da experimentação biopolítica. Em vários aspectos, a estrutura de colonização e suas

¹⁴ TRAVERSO. 2002.

consequências nos apresentam uma figura "emblemática e paradoxal do estado de exceção".¹⁵ Sendo elas paradoxais por duas situações: Na primeira questão, analisando o contexto da colonização, Mbembe afirma "figura-se a natureza humana do escravo como uma sombra personificada. De fato, a condição de escravo resulta de uma tripla perda: perda de um "lar", dos direitos sobre seu próprio corpo e perda de *status* político".¹⁶ Em outras palavras, a escravidão reduz os direitos e retira a autonomia do escravo, que está sujeito à qualquer ordem e desejo de seu soberano, podendo ser morto pela vontade do soberano. Essa perda tripla, citada por Mbembe, é equivalente a dominação absoluta, alienação ao nascer e morte social, onde o sujeito é desumanizado e expulso da humanidade em modo geral. A fazenda é o espaço onde o escravo é propriedade pertencente a um mestre. Não se configura uma comunidade, porque, a definição de comunidade implicaria em exercícios de expressão e de pensamento.

O escravo tem um preço como instrumento de trabalho, também tem um valor como propriedade. Seu trabalho é necessário e usado pelos soberanos. E por isso, os escravos são mantidos vivos, mas em "estado de injúrias" onde sofrem horrores, crueldades e profanidades. Segundo Mbembe, "O sentido violento da vida de um escravo se manifesta pela disposição de seu supervisor em se comportar de forma cruel e descontrolada, e no espetáculo de dor imposto ao corpo do escravo".¹⁷ Essas violências, como chicotadas ou até mesmo tirar a vida do escravo é um ato de capricho e pura destruição com o intuito de exercitar o terror. Por essa perspectiva, a vida de um escravo é, em muitos aspectos, uma forma de morte em vida.

Para Mbembe, a condição de escravo é a de um agente produtor de uma contradição entre liberdade de propriedade e liberdade da pessoa. Segundo ele,

Uma relação desigual é estabelecida junto com a desigualdade do poder sobre a vida. Esse poder sobre a vida do outro assume a forma de comércio: a humanidade de uma pessoa é dissolvida até o ponto em que se torna possível dizer que a vida do escravo é propriedade de seu dominador.¹⁸

Em outras palavras, o escravo perde sua autonomia e seu direito sobre a própria vida se tornando propriedade do dominador que pode comercializar e explorar seu trabalho. Compreendendo que a vida do escravo é propriedade de outra pessoa, sua existência é a figura perfeita de uma "sombra personificada".

¹⁵ Op. Cit., p. 27.

¹⁶ Ibidem.

¹⁷ Ibidem, p. 28.

¹⁸ Ibidem, p. 29-30.

Vale salientar que apesar desse terror e dessa reclusão do escravo, ele ou ela elaboram compreensões sobre o trabalho, sobre o tempo e sobre si mesmo. Sendo esse o segundo elemento paradoxal do mundo colonial como manifestação do estado de exceção. E apesar do escravo ser visto apenas como um instrumento de produção, ele é capaz de extrair quase qualquer objeto, instrumento, linguagem e relação humana e inclusive desenvolvê-la, rompendo sua condição expatriado e com o puro mundo das coisas, no qual ele é apenas um mero fragmento, sendo o escravo, capaz de demonstrar as capacidades poliformas das relações humanas por meio da música e do próprio corpo, que é supostamente propriedade do soberano. Podemos notar na colônia e sob o regime do *apartheid* que se instaura uma forma peculiar de terror.

A característica mais original da forma de terror é a harmonização do biopoder, do estado de exceção e do estado de sítio, sendo a raça um elemento importante para esse encadeamento. Mbembe afirma que sobretudo nos casos que a seleção de raças, a proibição de casamentos mistos, a esterilização forçada e até mesmo o extermínio dos povos vencidos foram experimentados inicialmente no mundo colonial. Por fim, não é de grande relevância que as tecnologias que culminaram no nazismo tenham sua origem na fazenda ou na colônia, ou que, pelo contrário, a tese foucaultiana, onde afirma que o nazismo apenas ampliou as formas usadas pelos imperialismo e o colonialismo.

Em suma, o direito do soberano de matar não está sob qualquer lei ou regra que possa impedi-lo de matar. Podendo matar como e quando quiser, sem qualquer forma de punição. Segundo Mbembe, a guerra colonial não está sujeita a normas legais e institucionais, ou seja, não é uma atividade codificada legalmente. As guerras coloniais são promovidas através da hostilidade absoluta que coloca o conquistador contra um inimigo absoluto. Foi nas colônias que os europeus encontraram lugar para efetivar todas as manifestações de guerra e hostilidade imaginadas por eles. Tais manifestações e hostilidades executadas pelos europeus entram em colapso com a distinção entre "os fins da guerra" e os "meios de guerra", assim como a ficção de que uma guerra funciona como um combate submetido a regras, fazendo oposição ao puro massacre sem risco ou justificativa instrumental.

O Necropoder colonial

Segundo Mbembe, poderíamos pensar que essas ideias recém-desenvolvidas estão atreladas a um passado distante. As guerras imperiais tinham o objetivo de eliminar os poderes locais, sitiando o local com tropas e instaurando novos modelos de controle militar sobre a

população. Um grupo de auxílio local podia participar da gestão dos territórios conquistados, anexados ao Império. Dentro do império, as populações que eram derrotadas adquirem um *status* que cultivava sua espoliação. Junto a essa configuração, a violência se mostra elemento que constitui a forma original do direito, e a exceção afirma a estrutura da soberania.

O filósofo camaronês também afirma a "ocupação colonial" como uma questão de apreensão, demarcação e afirmação do controle físico e geográfico, elaborando sobre o terreno um novo conjunto de relações sociais e espaciais. Essa territorialização foi equivalente à produção de fronteiras e hierarquias, zonas, a classificação de pessoas de acordo com diferentes categorias, extração de recursos locais, e também, a produção de uma ampla reversa de imaginários culturais. Esse imaginário deu, em resumo, o exercício da soberania. O espaço afirmado por Mbembe é a matéria-prima da soberania e da violência que a sustentava. Soberania tem o significado de ocupação, e ocupação significa afastar o colonizado para uma terceira zona, entre o *status* de sujeito e objeto. A definição de soberania, para Mbembe, é a capacidade do conquistador de decidir quem é relevante e quem não é relevante, quem pode ser "descartável" e quem não "Nesse caso, a soberania é a capacidade de definir quem importa e quem não importa, quem é "descartável" e quem não é."¹⁹ A ocupação colonial tardia é diferente em muitos aspectos da primeira ocupação moderna, em sua combinação disciplinar, biopolítica e necropolítica. A forma mais bem sucedida de necropoder, segundo o filósofo camaronês, é a ocupação colonial contemporânea da Palestina.

As consequências da violência colonial e a ocupação são emergidas implicitamente pelo sagrado terror da verdade e da exclusividade, ou seja, expulsões em massa, reassentamento de pessoas "apátridas" em campos refugiados e estabelecimento de novas colônias. A ocupação colonial tardia em Gaza e na Cisjordânia mostra três características principais que concerne ao funcionamento da formação específica do terror, chamado por Mbembe de necropoder. A primeira é a fragmentação territorial, o acesso proibido e a expansão de assentamentos. O objetivo dessa configuração é duplo: impossibilitar qualquer movimentação e a implementação da segregação à moda do Estado do *apartheid*. Com isso, os territórios ocupados são divididos em uma rede complexa de fronteiras internas e várias células isoladas. Citando Eyal Weizman²⁰, Mbembe afirma que partindo de uma divisão planar de um território e ao aderir um princípio da criação de limites tridimensionais por meio de "volumes" soberanos, a relação entre soberania e espaço se redefinem através da dispersão e da segmentação.

¹⁹ Ibidem, p. 41.

²⁰ WEIZMAN. 2002.

De acordo com Weizman, "a peculiar organização do terreno que constitui a Cisjordânia criou múltiplas separações, limites provisórios que se relacionam mediante a vigilância e controle".²¹ Essas circunstâncias, segundo Mbembe, tornam a ocupação colonial não equivalente só ao controle, vigia e separação, mas também à reclusão. Essa "ocupação fragmentada", tem características semelhantes ao urbanismo estilhaçado que é característico da modernidade tardia.

No caso palestino, a ocupação colonial contemporânea é um encadeamento de vários poderes: disciplinar, biopolítico e necropolítico. Essa combinação dos três elementos possibilita ao poder colonial a dominação absoluta dos habitantes do território ocupado. Como afirma Mbembe, o "estado de sítio" já é em si uma instituição militar. Permitindo uma modalidade de crime que não tem uma distinção entre o inimigo interno e externo. As populações são alvos do soberano. As vilas são assediadas, invadidas, cercadas e isoladas do mundo. O cotidiano das pessoas dentro dela se torna militarizado. E é liberado aos comandantes os próprios critérios para decidir, dentro daquele local militarizado, em quem atirar e quando. Para se deslocar do local é necessário autorizações formais. As instituições civis do local são sistematicamente eliminadas. A população local é privada de seus meios de renda. As execuções a céu aberto se tornam algo ordinário e somam-se a elas matanças invisíveis.

A Necropolítica no cenário brasileiro

Podemos até pensar que algo tão absurdo e desumano como o necropoder está longe da nossa realidade, mas a necropolítica está bastante presente em nossas vidas, quando melhor observamos a guerra contra as drogas, por exemplo, são guerras travadas em zonas periféricas. Onde um grande número de pessoas morrem, muitas delas são inocentes, de determinadas etnias e determinadas classe sociais. O necropoder colonial no Brasil é algo evidente, quando compreendemos a história do Brasil, percebemos que na chegada dos europeus, civilizações nativas derrotadas em combates foram subjugadas, escravizadas, usurpadas e tiveram sua humanidade reduzida à animalidade. Estando à mercê dos soberanos que podiam praticar violência sem qualquer tipo de punição. E não só os nativos como os africanos derrotados, que eram transportados para o continente como mão de obra e propriedade dos conquistadores.

Uma das maiores atrocidades cometidas no mundo aconteceu no Brasil. Mais precisamente em Barbacena (Minas Gerais), apesar dos relatos viscerais sobre o hospital

²¹ Op. Cit., p. 45.

VARIA

colônia, sua história não tem a devida notoriedade, principalmente na época em que a reportagem “A sucursal do inferno” de Luiz Alfredo e José Franco foi publicada pela revista *O Cruzeiro* em 13 de maio de 1961: “O país se comoveu. A classe política fez barulho, os governantes fizeram promessas públicas pelo fim da desumanidade. Quando o calor da notícia abrandou, tudo continuou exatamente igual no hospício”.²² Responsável por cerca de 60 mil mortes, o hospital colônia foi um manicômio que manteve suas atividades entre 1903 e 1980.

Para o psiquiatra italiano Franco Basaglia, que esteve no Hospital Colônia afirmou em uma coletiva que “Estive hoje num campo de concentração nazista. Em nenhum lugar do mundo presenciei uma tragédia como esta”.²³ De fato, o Hospital Colônia era um campo de concentração. Quando nos aprofundamos na história do manicômio e nas histórias de seus pacientes, percebemos que o hospital colônia servia como um local para despejo de indesejados da sociedade (pessoas de outros gênero sexuais, drogados, moradores de rua, pessoas sem documentação e pessoas com determinadas etnia). Como afirma Eliane Brum, citada por Arbex:

Cerca de 70% não tinham diagnóstico de doença mental. Eram epiléticos, alcoolistas, homossexuais, prostitutas, gente que se rebelava, gente que se tornara incômoda para alguém com mais poder. Eram meninas grávidas, violentadas por seus patrões, eram esposas confinadas para que o marido pudesse morar com a amante, eram filhas de fazendeiros as quais perderam a virgindade antes do casamento. Eram homens e mulheres que haviam extraviado seus documentos. Alguns eram apenas tímidos. Pelo menos trinta e três eram crianças.²⁴

Reduzindo seus status a “louco”, os responsáveis podem tirar a autonomia e os direitos daquelas pessoas. Muitas dessas pessoas não possuíam nenhum problema mental (acabavam por adquirir no local), entretanto, por serem pessoas que ameaçam a soberania de pessoas relevantes, são enviadas para o lugar onde muitos que passaram consideraram o inferno. A violência exercida no local era cotidiana, onde pacientes morriam por frio, fome, até mesmo por choque. Existem relatos de dias que as sessões de eletrochoques foram tão fortes que a sobrecarga derrubava a rede municipal. Como aponta o filósofo camaronês: “Violência, aqui, torna-se um componente de etiqueta, como dar chicotadas ou tirar a vida do escravo: um capricho ou um ato de pura destruição visando incutir o terror”.²⁵ Conseqüentemente, a violência no Hospital Colônia é um elemento crucial para o adestramento dos pacientes, mesmo

²² ARBEX. 2019, p 177.

²³ Op. Cit., p. 16.

²⁴ Ibidem, p. 14.

²⁵ Op. Cit., p. 28-29.

que venha levar à morte de muitos dos pacientes, sem escrúpulos e sem qualquer tipo de penalidade.

Atualmente, no Brasil a necropolítica atua de diversas formas, seja na intervenção em pontos de usuário de drogas, como na Cracolândia, seja em zonas periféricas. Mas, essas ações possuem como característica uma popular frase que ganhou voz entre o próprio povo dessa nação “bandido bom é bandido morto”, em outras palavras, o indivíduo que está contra o Estado não é mais detentor de seus direitos políticos, podendo ser eliminado quando necessário pela força do Estado, que tem essa moral articulada para promover o exercício dessa soberania, como cita Mbembe:

(...) base em uma distinção entre razão e desrazão (paixão, fantasia) que a crítica tardo-moderna tem sido capaz de articular uma certa ideia de política, comunidade, sujeito – ou, mais fundamentalmente, do que abarca uma vida plena, de como alcançá-la e, nesse processo, tornar-se agente plenamente moral.²⁶

A trágica história da Guerra de Canudos é um reflexo de como a necropolítica se legitima dentro de nosso cenário para conservar a soberania. A guerra de Canudos foi um conflito armado que foi protagonizado pelo Exército Brasileiro e uma comunidade sócio-religiosa liderada por Antônio Conselheiro no interior da Bahia durante os anos de 1896 e 1897. O conflito começou com um desentendimento entre os sertanejos e uma cidade vizinha, após a comunidade de Antônio Conselheiro comprar madeira da cidade vizinha. Após a reivindicação dos sertanejos pelas mercadorias que já haviam pagos, rolou um conflito, centenas de sertanejos e dezenas de policiais morreram. Após isso começou uma campanha do exército, com o apoio de várias pessoas, por achar que aquele pessoal era uma ameaça à soberania brasileira. Para um melhor entendimento da dimensão dessa comunidade. Era uma comunidade com mais de 20 mil habitantes, que mesmo sendo uma comunidade que se localizava no deserto, tornou-se auto-sustentável e não compactuava com as ideias políticas que representavam a soberania da época.

A forma como todo o evento se deu durante esses dois anos tem que ser lembrada sempre, para mostrar como o aval da própria população pode legalizar o genocídio de 20 mil pessoas, a fim de eliminar os inimigos daquele Estado. O que aconteceu em canudos não foi uma guerra, foi um extermínio de toda uma população por supostamente ameaçar a soberania nacional. Como o autor de *Os sertões* (1984) bem afirma: “Aquela campanha lembra um refluxo para o passado. E foi, na significação integral da palavra, um crime. Denunciemo-lo”.²⁷

²⁶ Ibidem, p. 9.

²⁷ CUNHA, E. *Os Sertões*. São Paulo: Três, 1984. p 1.

VARIA

Não podemos esquecer casos como esse, pois é neles que podemos ver as injustiças cometidas pela própria política com a aprovação da população, utilizando da falácia de que para conservar a soberania do Estado precisa eliminar biofísicamente indivíduos que muitas vezes são apenas pessoas sem representatividade, que são alvejadas por ter determinadas classes, etnias ou gêneros.

Outro caso recente e que vale salientar é o caso da comemoração pelo abate de um sequestrador de ônibus na Ponte Niterói no Rio de Janeiro, no dia 20 de agosto de 2019 (AMORIM, 2019)²⁸, Willian Augusto da Silva levou seis tiros durante a negociação com a polícia. Esse caso se mostra curioso, principalmente pelo fato das pessoas que assistiam comemorarem a morte desse “inimigo do estado”, onde o atirador de elite tem legitimidade para abater o criminoso, no momento em que um indivíduo político vai contra o Estado. A necropolítica promove a redução de seu *status* político para poder promover a morte desse indivíduo. Assim como afirma o filósofo camaronês:

Na realidade, as ligações entre a modernidade e o terror provêm de várias fontes. Algumas são identificáveis nas práticas políticas do Antigo Regime. A partir dessa perspectiva, a tensão entre a paixão do público por sangue e as noções de justiça e vingança é crítica.²⁹

Essas práticas políticas provêm do Antigo Regime, o público que assiste comemora a morte desse inimigo por vê-lo como apenas um criminoso, acreditando que a justiça é a promoção de sua eliminação biofísica.

Estatisticamente, no Brasil, o maior número de assassinatos estão ligados a determinadas etnias e classes sociais, onde muitos deles são promovidos pela guerra antidrogas. Casos famosos, como as intervenções em periferias, que são realizadas com o apoio de determinados subgrupos que pelo fato de serem segregados de outros, sua eliminação é a solução para o problema de violência, onde, ironicamente, a violência se combate com mais violência. A operação policial no Complexo do Alemão em 2007, no Rio de Janeiro, realizada pela Polícia Militar, Polícia Federal além de soldados do Exército brasileiro e a Força Nacional de Segurança Pública é um exemplo evidente da promoção de guerra, onde as autoridades adquirem legitimidade para abater civis considerados “inimigos do estado”:

Eles também acreditam que é possível distinguir entre o “erro” do cidadão e o “crime” do contra revolucionário na esfera política. Assim, o terror se converte numa forma de marcar a aberração no corpo político, e a política é

²⁸ AMORIM, D. *Confirma a cronologia do sequestro de passageiros de ônibus na Ponte Rio- Niterói*. O Globo, Rio de Janeiro.

²⁹ Op. Cit., p. 20-21.

VARIA

lida tanto como a força móvel da razão quanto como a tentativa errante de criar um espaço em que o “erro” seria reduzido, a verdade, reforçada, e o inimigo, eliminado.³⁰

Com base nessa distinção entre o “erro” do cidadão e o “crime”, a necropolítica promove o exercício de matar, o que causa a morte não só dos inimigos, como de pessoas inocentes que moram nos locais onde essas guerras são promovidas. Caso semelhante é o do Massacre do Carandiru, um massacre ocorrido no dia 2 de outubro de 1992 no estado de São Paulo, promovido após uma intervenção militar para conter uma rebelião no presídio, que culminou nos assassinatos de 111 detentos. Após uma briga entre presos durante uma partida de futebol, se iniciou rebelião, a intervenção policial liderada por Ubiratan Guimarães na prisão teve como justificativa acalmar a rebelião. Como resultado dessa intervenção, o exercício de matar foi instaurado naquele momento, e as autoridades promoveram uma chacina no local.

Conclusão

O objetivo deste artigo foi apresentar o conceito de “necropolítica”, fundamentado pelo filósofo Achille Mbembe, demonstrando as formas de subjugação na modernidade e no período colonial e pós-colonial, e a relação que tais formas de subjugação possuem com o atual cenário político brasileiro; cenário político esse que a cada dia se mostra mais autoritário, corrupto e “soberano”. Onde temos exemplos de políticos que, em rede nacional, homenageiam torturadores do período da nossa história recente de ditadura militar, em sessão de votação no congresso, ou seja, exemplos de políticos que comemoram o abate de inimigos do Estado, dando ênfase à intolerância, opressão e promoção da eliminação biofísica do pensamento divergente.

Ao analisarmos os conceitos filosóficos de Mbembe, percebemos como a necropolítica está explicitamente presente em nossa história, desde o período colonial até os momentos atuais, o poder soberano - não apenas do Estado, como também de organizações detentoras de poder monetário e político - promoveu e legitimou a morte de inúmeras pessoas com o intuito de praticar o exercício da morte sem nenhum tipo de punição e assim se firmar no poder sem ameaças à sua soberania. Por fim, concluímos que o pensamento político do filósofo camaronês é bastante coincidente com os modos instaurados da necropolítica promovida na atual esfera política brasileira; visto que a sustentação dessa afirmação não está baseada apenas em

³⁰ Ibidem., p. 23.

preceitos teóricos, a prática dessa política da morte está inserida na história não só do Brasil, como do mundo inteiro.

Referências:

- AGAMBEN, G. *Moyens sans fins: notes sur la politique*. Paris: Payot & Rivages, 1995.
- AMORIM, D. *Confirma a cronologia do sequestro de passageiros de ônibus na Ponte Rio-Niterói*. O Globo, Rio de Janeiro, 20 ago. 2019. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/rio/confirma-cronologia-do-sequestro-de-passageiros-de-onibus-na-ponte-rio-niteroi-23890367>>. Acesso em: 11 ago. 2020.
- ARBEX, D. *Holocausto Brasileiro*. Rio de Janeiro: Intrínseca. 2019.
- CAMARGO, H. *Como foi o massacre do Carandiru? Quase 35 anos depois, o massacre no pavilhão 9 ainda causa controvérsias*. Abril. São Paulo, 04 abr. 2017. Disponível em: <<https://super.abril.com.br/historia/como-foi-o-massacre-do-carandiru/>>. Acesso em: 21 mar. 2021.
- CUNHA, Euclides da. *Os Sertões*. São Paulo: Três, 1984 (Biblioteca do Estudante).
- FILHO, A. FILHO, F. V. *O que acontece no morro do Alemão*. Isto é. Rio de Janeiro, 4 de julho de 2007. Disponível em: <<https://web.archive.org/web/20070715041729/http://www.terra.com.br/istoe/edicoes/1966/artigo54342-1.htm>> . Acesso em: 03 jun. 2021.
- FOUCAULT, M. *Discipline and punish: the birth of the prison*. New York: Pantheon, 1977.
- _____. *Microfísica do poder*. 10ª Ed. Rio de Janeiro/ São Paulo: Paz e Terra, 2019.
- _____. *Segurança, território, população*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- GRANATO, F. *Carandiru, que faria cem anos, foi de prisão modelo a palco de massacre*. Folha de S. Paulo. São Paulo, 21 de abril de 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/04/carandiru-que-faria-cem-anos-foi-de-prisao-modelo-a-palco-de-massacre.shtml>>. Acesso em: 02 jun. 2021.
- HILÁRIO, L. C. CUNHA, E. L. *Michel Foucault e a Escola de Frankfurt: Reflexões a Partir da Obra Crítica do Poder, de Axel Honneth*. Trans/Form/Ação, Marília, v. 35, n. 3, p. 157-188. Sergipe: Scielo, 2012.
- MBEMBE, A. *Necropolítica*. São Paulo: n-1 edições, 2018.
- TRAVERSO, E. *La violence nazie: une généalogie européenne*. Paris: La Fabrique Editions, 2002.
- WEIZMAN, E. *The politics of verticality*. open-Democracy <http://tinyurl.com/yclqxca> (publicação online em www.openDemocracy.net), 25 abr. 2002.